



**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Coordenação Espacial do Nordeste - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – COENE/INPE

Nome da autoridade competente: Darcton Policarpo Damião

Número do CPF: 033.700.248-70

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação Espacial do Nordeste-COENE

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Portaria Nº 2.194 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicação publicada no Diário Oficial da União em 14 de agosto de 2019

**b. UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 240107 - Coordenação Espacial do Nordeste - COENE

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240107 -Coordenação Espacial do Nordeste - COENE

**Observações:**

a. Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b. Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a. Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada:

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Nome da autoridade competente:

Evaldo Ferreira Vilela

Número do CPF: 113.547.806-63

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

CNPq

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Portaria 191/2020, DOU de 17 de abril de 2020.

**b. UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 364102 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 364102 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)

**Observações:**

a. Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b. Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

**3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

Termo aditivo de prazo e recursos ao TED Nº 06/2020 , cujo objetivo permanece o mesmo, ou seja: Concessão de bolsas a estudantes e pesquisadores visando Apoio Técnico aos projetos de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação na Coordenação Espacial do Nordeste – COENE do INPE relacionados ao projeto GOLDS.

O valor deste aditivo é de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), somado ao valor do TED original de R\$ 150.000,00, perfazendo um total de 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais)

O tempo aditivado é de 18 meses. (de julho de 2022 a dezembro de 2023)

TED original (Início: dezembro 2020, término: junho 2022).

**4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES****4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

**4.2. Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

**5. VIGÊNCIA**

O prazo aditivado ao Termo de Execução Descentralizada será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de encerramento do TED original, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

<b>Início:</b>	<b>Fim:</b>
<b>Observações:</b>	
1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e	
2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.	
<b>6. VALOR DO aditivo ao TED:</b>	
R\$ 135.000,00	
<b>7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</b>	
Ação 21AG PO 0009 - Desenvolvimento de Sistemas Espaciais Baseados em Plataformas de Nanossatélites	
<b>8. BENS REMANESCENTES</b>	
O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?  ( ) Sim ( X ) Não  Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:	
<b>9. DAS ALTERAÇÕES</b>	
Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado  As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.	
<b>10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS</b>	
A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.  Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.  <b>Observações:</b>  <i>Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatoriedade tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.</i>	
<b>11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO</b>	
<b>11.1. Denúncia</b>	
O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.	
<b>11.2. Rescisão</b>	
Constituem motivos para rescisão do presente TED:  I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;  II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e	

- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## 14. ASSINATURA

Local:

Data de Assinatura:

**Evaldo Ferreira Vilela**  
Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e  
Tecnológico - CNPq  
(Assinado eletronicamente)

**Clezio Marcos de Nardin**  
Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE  
(Assinado eletronicamente)

**Observação:** Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO FERREIRA VILELA, Presidente do CNPq - Portaria MCTIC nº 191 de 16 de abril de 2020**, em 16/11/2021, às 18:29, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 24/11/2021, às 13:02, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **1175887** e o código CRC **EC3D645C**.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO  
St. de Habitações Individuais Sul 1 - SHIS QI 1, Conjunto B - Bairro Lago Sul - Bloco C, 1º andar, Sala 103  
CEP 71605-001 - Brasília - DF - [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)  
(61) 32119631